



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/SUB-SÉ/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6056.2026/0022415-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR VALOR MENSAL DO GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio operacional às ações de fiscalização, com recolhimento, acondicionamento, transporte, descarga, desmontagem e remoção operacional de materiais e estruturas removíveis, mediante 44 equipes mensais, com mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos integrados, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Observados os limites do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA E HORA DA SESSÃO: 10/11/26 - 10:00 hs

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases da apresentação das propostas, lances e julgamento.



I – EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**COMPRASGOV**)

- 1.** Embasamento Legal;
- 2.** Objeto;
- 3.** Condições de participação;
- 4.** Acesso às informações;
- 5.** Impugnação ao Edital;
- 6.** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7.** Abertura da Sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8.** Etapa de Lances;
- 9.** Modo de disputa aberto;
- 10.** Julgamento;
- 11.** Habilitação;
- 12.** Fase Recursal;
- 13.** Adjudicação e Homologação;
- 14.** Preço e dotação
- 15.** Condições do ajuste
- 16.** Prazo, condições e local de execução dos serviços
- 17.** Recebimento do Objeto
- 18.** Medição e Pagamento
- 19.** Das Penalidades;
- 20.** Disposições Finais.



II - ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações Técnicas, Quantitativos e Condições de Execução dos Serviços.

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Planilha de Composição de Custos

ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO V: Minuta do Termo de Contrato

ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VII: Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços

ANEXO VIII: Declaração formal de disponibilidade de veículos, equipamentos e recursos operacionais

ANEXO IX: Modelo de Ofício de apresentação da garantia da proposta

ANEXO X: Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a fazenda do município de São Paulo



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SUBPREFEITURA DA SÉ**, situada na Rua Álvares Penteado, nº 49, Centro, São Paulo, Capital, CEP 01012-001, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/SUB-SÉ/26 – PROCESSO SEI 6056.2026/0022415-6**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR MENSAL DO GRUPO**, objetivando a contratação do objeto descrito na cláusula “2. OBJETO” deste Edital.

A participação no Pregão ocorrerá por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, disponível em www.gov.br/compras, UASG 925002, observadas as condições estabelecidas neste Edital. DATA E HORA DA SESSÃO: 10/11/26 - 10:00 hs.

O Edital e seus anexos, bem como os atos e resultados da licitação sujeitos à divulgação, estarão disponíveis no **COMPRAS.GOV.BR**, no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP** e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município de São Paulo.

1 - EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas aplicáveis ao Pregão Eletrônico, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores da Instrução Normativa Municipal nº 2/SEGES/2023 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio operacional às ações de fiscalização, com recolhimento, acondicionamento, transporte, descarga, desmontagem e remoção operacional de materiais e estruturas removíveis, mediante 44 equipes mensais, com mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos integrados, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Deverão ser observados os quantitativos, as especificações e as condições de execução estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.



2.3. O objeto constitui serviço comum continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, sem atividades privativas de engenharia, conforme os itens 1.2 e 3.4 do Termo de Referência.

2.4. A contratação será realizada em grupo único composto por 2 (dois) itens: item 1 – 20 equipes/mês de apoio à fiscalização do comércio irregular/ambulantes (tipo A); item 2 – 24 equipes/mês de remoção de propaganda irregular, materiais e estruturas removíveis em áreas públicas (tipo B). O total mensal é de 44 equipes.

2.5. A remuneração observará o preço global mensal do conjunto de equipes, condicionado à medição aprovada e às reduções previstas no Termo de Referência. O agrupamento fundamenta-se na interdependência das frentes, no comando logístico unificado e na necessidade de pronta mobilização, conforme os itens 1.3 e 5.4 do Termo de Referência. O compartilhamento de frota será admitido exclusivamente entre equipes que atuem em dias alternados, vedado entre equipes em atuação simultânea.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, desde que estejam regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico Compras.gov.br.

3.1.1. Para participação no certame, os interessados deverão observar as condições de credenciamento e cadastramento exigidas pelo sistema eletrônico.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, sem prejuízo das demais vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) pessoa física ou jurídica impedida de participar em decorrência de sanção vigente, observado o alcance de seus efeitos, inclusive aquela que atue em substituição a pessoa sancionada para burlar a sanção, nas condições previstas no artigo 14, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante ou contratante, direta ou indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, inclusive quanto aos terceiros que auxiliem na condução da contratação, nos termos da legislação aplicável;
- f)** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP que pretenda participar atuando nessa condição

3.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação decorre da natureza integrada e padronizada do objeto, da existência de mercado apto à execução integral, da necessidade de responsabilização trabalhista, operacional e logística e da ausência de complexidade técnica que imponha a reunião de especialidades empresariais distintas, conforme o item 5.2 do TR e o artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho, pois a execução exige alocação permanente de trabalhadores, controle de jornada, escala, substituição e coordenação hierárquica pela contratada, características incompatíveis com a autonomia cooperativista, nos termos do item 5.3 do TR e do artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.4. A licitação será de ampla participação, sem exclusividade ou reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão participar desde que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.



3.4.1. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico, observados os requisitos de enquadramento da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4.2. Não serão aplicados ao grupo único os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, pois seu valor estimado supera a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 1º-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 56.475/2015.

3.5. Para aplicação do subitem 3.4.2, considera-se o valor estimado do grupo único para os 12 (doze) meses iniciais da contratação, correspondente à sua adjudicação integral.

3.6. Como requisito para participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que conhece e aceita as condições deste Edital e de seus anexos.

3.7. A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

3.8. A adjudicatária deverá, para fins de pagamento, possuir ou providenciar conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, ressalvadas as exceções autorizadas na forma desse Decreto.

3.9. GARANTIA DA PROPOSTA

3.9.1 Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2. A prestação da garantia observará a Portaria SF nº 338, de 2 de dezembro de 2021, com suas alterações, especialmente as introduzidas pela Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025.

3.9.3. O valor da garantia da proposta será de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme Anexo IX deste Edital, observado o limite de 1% (um por cento)



do valor estimado da contratação para os 12 (doze) meses iniciais, previsto no artigo 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.4. As orientações e o ofício para prestação da garantia poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br, observadas as instruções do Anexo IX deste Edital.

3.9.5. A garantia deverá estar regularmente constituída até a data e o horário limites para apresentação das propostas. Os documentos comprobatórios serão apresentados com os documentos de habilitação, para verificação dessa condição preexistente, vedada a constituição da garantia após o prazo limite. Na modalidade caução em dinheiro, deverão ser apresentados o DAMSP e o comprovante de seu efetivo pagamento, realizado até esse prazo, não sendo aceito mero comprovante de agendamento.

3.9.6. A garantia deverá identificar a licitação e o processo administrativo e assegurar cobertura desde a data e o horário limites para apresentação das propostas. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá estar emitida e vigente nesse momento, não sendo admitida emissão posterior para constituir retroativamente a garantia. A aceitação de apólice regularmente emitida e vigente não será condicionada à apresentação de comprovante de pagamento do prêmio do seguro.

3.9.7. A garantia deverá cobrir, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de abertura do certame. Para o seguro-garantia, serão consideradas as datas e os horários de início e término da cobertura indicados na apólice.

3.9.8. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.9. A garantia será liberada ou restituída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, observadas as normas aplicáveis.

3.9.10. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará execução integral da garantia da proposta, observado o devido processo legal e as disposições dos artigos 58, §3º, e 90, §§5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca desta licitação, mediante pedido dirigido ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo o Pregoeiro solicitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão a Administração e os licitantes.

5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante manifestação encaminhada ao endereço eletrônico mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

5.1.1. A impugnação deverá conter a identificação do impugnante e a exposição dos fatos e fundamentos que motivam o pedido, acompanhada, quando apresentada por representante, de documento que comprove os respectivos poderes de representação.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração promovida no Edital comprometer a formulação das propostas, observada a legislação aplicável.



5.4. A decisão sobre a impugnação e as respectivas respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e nos meios oficiais aplicáveis, para conhecimento dos interessados.

5.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo administrativo.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, proposta para os 2 (dois) itens do grupo único, com preço unitário mensal por equipe e total mensal de cada item, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, acompanhada das declarações exigidas pelo sistema. A soma dos totais mensais dos itens 1 e 2 corresponderá ao preço global mensal do grupo.

6.1.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados, inclusive propostas, lances e declarações.

6.1.3. A apresentação da proposta implica aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4. A proposta deverá ser firme e precisa, vedada a apresentação de alternativas de preços ou condições que resultem em mais de uma proposta para o mesmo objeto.

6.1.5. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, veículos, combustíveis, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, seguros, manutenção, monitoramento e demais despesas decorrentes das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

6.1.6. Os preços contratados estarão sujeitos à repactuação e, quando cabível, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas neste Edital e na minuta contratual.



6.1.7. Após a etapa competitiva e a negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido no item 8.13, a Proposta de Preços – Anexo II e a Planilha de Composição de Custos – Anexo III, ajustadas aos preços finais, contendo as informações exigidas neste Edital e em seus anexos e assinadas por seu representante legal ou procurador.

6.1.8. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.1.9. A proposta observará o modelo do Anexo II. O julgamento considerará o preço global mensal do grupo único, e o valor para os 12 (doze) meses iniciais corresponderá ao preço mensal multiplicado por 12.

6.1.10. Os preços por tipo e turno de equipe deverão ser discriminados conforme os Anexos II e III, com correspondência entre os valores unitários, os totais dos itens e o preço global mensal.

6.1.11. A planilha de composição de custos deverá seguir o Anexo III, com indicação dos instrumentos coletivos aplicáveis, suas datas-base e as memórias de cálculo necessárias à demonstração dos custos.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema Compras.gov.br.

7.2. A análise detalhada da conformidade da proposta com as exigências deste Edital e de seus anexos será realizada, na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às especificações, condições ou demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, quando caracterizado vício insanável;

b) contenham elementos que permitam a identificação indevida da licitante antes do encerramento da fase competitiva, quando vedada pelo sistema eletrônico ou por este Edital.

7.4. A desclassificação da proposta será motivada e registrada no sistema eletrônico.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que não estejam previstas neste Edital.



7.6. Somente participarão da etapa de lances os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas e ordenadas pelo sistema eletrônico.

8 - ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 2% (dois por cento) entre os lances, inclusive em relação aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o órgão promotor da licitação persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

8.8. Não será aplicado o direito de preferência por empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o subitem 3.4.2 deste Edital.

8.9. Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.



8.10. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Se, após a negociação, a proposta permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, será desclassificada, podendo o Pregoeiro negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo seu resultado ser divulgado e registrado nos autos do processo.

8.13. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro, a Proposta de Preços – Anexo II e a Planilha de Composição de Custos – Anexo III, ajustadas ao valor final ofertado e negociado, bem como os demais documentos exigidos neste Edital para análise da proposta.

8.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes de seu término, ou de ofício, quando constatada a insuficiência do prazo para envio dos documentos exigidos.

8.14. Encerrada a negociação e recebidos os documentos exigidos, o Pregoeiro procederá à análise e ao julgamento da proposta.

9 - MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

9.1.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

9.1.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.



9.1.3. Não havendo novos lances nos períodos previstos nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem final de classificação.

9.1.4. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, no mínimo, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, nos termos do artigo 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5. Na hipótese de reinício da disputa, os licitantes serão convocados pelo sistema para apresentação de lances intermediários, observadas as regras do sistema eletrônico.

10 – JULGAMENTO

10.1. O julgamento adotará o critério de **MENOR VALOR MENSAL DO GRUPO**, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

10.1.1. O preço ofertado deverá abranger a execução integral do objeto, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

10.1.2. A proposta e a planilha de custos deverão corresponder aos preços finais ofertados e negociados.

10.2. A aceitabilidade dos preços observará o orçamento referencial e os custos necessários à execução integral do objeto.

10.3. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro analisará a proposta mais bem classificada quanto à conformidade com este Edital e seus anexos.

10.4. Serão consultados o SICAF, o CEIS, o CNEP e os demais cadastros oficiais exigíveis, para verificação de impedimentos à participação ou contratação.

10.4.1. Será assegurada à licitante oportunidade de manifestação antes de decisão que impeça sua participação ou contratação.

10.5. Não serão aplicados os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o subitem 3.4.2.



10.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável;
- b) não atender às especificações técnicas deste Edital e de seus anexos;
- c) permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, após a negociação;
- d) apresentar preço inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida;
- e) mantiver desconformidade após o prazo concedido para saneamento.

10.7. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, respeitada a isonomia.

10.8. A proposta ajustada, a planilha de custos e os demais documentos exigidos para sua análise serão encaminhados conforme o item 8.13.

10.9. A planilha deverá contemplar os recursos e custos exigidos no Anexo I, sem omissões ou duplicidades.

10.10. Erros na planilha poderão ser corrigidos mediante diligência, preservados o preço global mensal final, a substância da proposta, a cobertura dos custos obrigatórios e a isonomia.

10.11. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para verificar a viabilidade da proposta.

10.11.1. A licitante deverá apresentar, quando convocada, as memórias de cálculo e os documentos solicitados para demonstrar a exequibilidade.

10.11.2. A desclassificação por inexequibilidade será fundamentada e precedida de oportunidade para sua demonstração.

10.11.3. O orçamento estimado será divulgado após o encerramento da fase competitiva e antes da conclusão do julgamento, preservado o acesso dos órgãos de controle.

10.12. Não sendo aceita a proposta, o Pregoeiro examinará a subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos de negociação e análise previstos neste Edital.

10.13. Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

11 – HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o resultado do julgamento da proposta, passar-se-á à habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.



11.2. A licitante encaminhará, pelo sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital que não estejam disponíveis no SICAF, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do Pregoeiro. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatada sua insuficiência, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

11.2.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF quanto aos documentos nele abrangidos. Os documentos deverão estar válidos, quando aplicável, admitidas consultas aos sítios oficiais dos órgãos emissores e as diligências previstas em lei.

11.2.2. A licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

11.2.3. A licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

11.2.4. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as diligências previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes.

11.4. Concluída a análise da documentação, o Pregoeiro divulgará no sistema eletrônico o resultado da habilitação.

11.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para exercício da atividade contratada, especialmente:



- a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando cabível;
- c) no caso de sociedade simples, ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da comprovação de seus administradores;
- d) decreto ou ato de autorização e registro para funcionamento, quando legalmente exigidos.

11.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- h) comprovação do cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma prevista neste Edital;
- i) prova de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada, quando a licitante tiver sede em outro Município. Se não inscrita no cadastro municipal e sem débitos, poderá utilizar a declaração do Anexo X, sujeita a verificação.

11.5.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, bem como aquelas cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa na forma da legislação aplicável.



11.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) Demonstração dos índices econômico-financeiros, de acordo com o Anexo VI, deste edital:

b.2.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados nesta cláusula b.2:

I – Liquidez Geral (LG): igual ou superior a 1,00;

II – Liquidez Corrente (LC): igual ou superior a 1,00;

III – Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00.

b.2.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

b.3) Caso a licitante não alcance o resultado mínimo exigido em um ou mais dos índices previstos no item b.2.1, deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de



patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de sua proposta final, observada a documentação contábil exigida neste Edital e a legislação aplicável.

11.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.4.1. Capacidade técnico-operacional

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior, envolvendo gestão e disponibilização integrada de equipes de campo, mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e logística compatíveis com o objeto.

b) Comprovação da execução concomitante de, no mínimo, 22 (vinte e duas) equipes operacionais completas, incluindo veículos ou estrutura operacional equivalente, correspondentes a 50% do quantitativo mensal total. Para atingir esse quantitativo, somente serão somadas equipes executadas em períodos coincidentes, na extensão necessária à demonstração da capacidade de mobilização simultânea, conforme o item 23.3.2 do Termo de Referência.

c) Comprovação de experiência em serviços similares por período total mínimo de 12 (doze) meses, sucessivos ou não, admitido o somatório de atestados. Os períodos coincidentes serão contados uma única vez para apuração da duração da experiência. O requisito temporal será verificado separadamente do quantitativo previsto na alínea “b”.

d) A parcela de maior relevância técnica corresponde à gestão e disponibilização integrada de equipes operacionais completas para atividades externas de apoio, remoção, coleta e transporte, conforme o item 23.3.1 do TR.

11.5.4.2. Conteúdo e verificação dos atestados

a) Os atestados deverão identificar o contratante, o objeto, o local, o período e os quantitativos executados, com informações suficientes à verificação dos requisitos exigidos.

b) Serão aceitos atestados em nome da matriz ou da filial, admitido seu somatório conforme as regras do subitem 11.5.4.1.



c) O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, relatórios e outros documentos de suporte, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.4.3. Disponibilidade de recursos e conhecimento das condições

a) Declaração de disponibilidade dos recursos necessários à execução do objeto, conforme Anexo VIII. A efetiva disponibilidade será verificada antes da Ordem de Início e durante a execução, conforme o TR, sem exigência de propriedade prévia dos bens para habilitação.

b) Declaração de pleno conhecimento das condições de execução, conforme Anexo VII. A vistoria é facultativa, e sua ausência não impede a participação.

11.5.4.4. Não serão exigidos inscrição em conselho profissional, ART, RRT, CAT ou registro dos atestados em conselho, considerando que o objeto delimitado no TR não compreende obra, serviço de engenharia ou atividade legalmente privativa de profissão regulamentada.

11.5.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho de menores nas condições ali estabelecidas;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e à contratação, com compromisso de comunicar eventual fato superveniente;

c) declaração de inexistência de sanção vigente que impeça sua participação nesta licitação ou a contratação com o órgão licitante;

d) quando declarada a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observado o subitem 3.4.2;

e) declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

f) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



11.5.5.1. As declarações poderão ser apresentadas conforme o Anexo IV, subscritas pelo representante legal ou procurador com poderes para tanto, dispensada a reapresentação daquelas já prestadas em campo próprio do sistema eletrônico com o mesmo conteúdo.

11.5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.5.6.1. Os documentos deverão estar válidos, quando sujeitos a prazo de validade, observadas as diligências legalmente admitidas

11.5.6.2. Na ausência de prazo de validade no documento, na legislação ou em disposição específica deste Edital, será considerado o prazo de 6 (seis) meses contado da emissão. Essa regra não se aplica aos documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a vencimento, inclusive atestados de capacidade técnica e demonstrações contábeis.

11.5.6.3. A autenticidade dos documentos eletrônicos poderá ser verificada mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores.

11.5.6.4. Os documentos deverão estar em nome do estabelecimento participante, matriz ou filial, ressalvados os documentos emitidos de forma centralizada ou válidos para ambos os estabelecimentos e os atestados de capacidade técnica.

11.5.6.5. Caso outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica participe da execução contratual, deverá ser comprovada sua regularidade quanto às exigências que lhe sejam legalmente aplicáveis.

11.5.6.6. Serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome da matriz ou da filial.

11.5.6.7. Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para o português, observadas as formalidades legalmente exigíveis.

11.5.6.8. Documentos cuja ilegibilidade, rasura ou deterioração impeça a verificação das informações necessárias à habilitação não serão aceitos, ressalvado o saneamento legalmente admitido.

11.5.6.9. Protocolos de requerimento não substituirão os documentos exigidos, salvo previsão legal.

11.5.7. Para verificar impedimentos à participação ou à contratação, serão consultados os seguintes cadastros, observado o item 10.4:



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) cadastros municipais de sanções e impedimentos aplicáveis;
- e) outros cadastros oficiais de consulta legalmente exigida.

11.5.7.1. As consultas abrangerão a licitante e, quando houver fundamento legal, outras pessoas cuja situação possa produzir impedimento à participação ou à contratação.

11.5.7.2. Antes de decisão que impeça sua participação ou contratação, será assegurada à licitante oportunidade de manifestação.

11.5.8. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, analisará a documentação, que será juntada ao processo administrativo.

11.5.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, sua substituição ou a apresentação de novos documentos somente será admitida nas hipóteses de diligência previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- a) complementar informações sobre documentos apresentados, necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.9.1. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes.

11.5.10. A licitante que não atender às exigências de habilitação será inabilitada mediante decisão motivada, após as diligências cabíveis.

11.5.11. Não se aplica o prazo de regularização fiscal e trabalhista destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o subitem 3.4.2.

11.5.12. Inabilitada a primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos de julgamento e habilitação previstos neste Edital.



11.5.13. Atendidas as exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante habilitada e vencedora do certame.

12 - FASE RECURSAL

12.1. Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitantes caberá recurso, observadas as disposições do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo concedido durante a sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata correspondente.

12.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

12.8. As decisões relativas aos recursos serão divulgadas no sistema eletrônico e juntadas aos autos do processo administrativo.



13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o saneamento de eventuais irregularidades, anular ou revogar a licitação, quando cabível, ou adjudicar o objeto e homologar o procedimento, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1. O preço contratado será aquele resultante da proposta vencedora, ajustada ao valor final ofertado e negociado, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

14.2. O preço contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos, tributos, veículos, combustíveis, materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção, seguros, manutenção e demais despesas contratuais.

14.3. Os preços poderão ser repactuados mediante requerimento da CONTRATADA, observados o item 20 do Termo de Referência, o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os artigos 128 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100/2022. Os critérios, as datas de referência, a anualidade, a demonstração da variação dos custos e os efeitos financeiros observarão os itens 4.4 a 4.6 e respectivos subitens da minuta contratual, com aplicação do IPC/FIPE exclusivamente às parcelas dos custos decorrentes do mercado, sem incidência sobre a mão de obra.

14.3.1. O pedido de repactuação será decidido em até 45 (quarenta e cinco) dias, observadas as condições de início da contagem previstas nos itens 4.5 e 4.5.1 da minuta contratual. O restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro observará as condições e o prazo previstos no item 4.7 e respectivos subitens da minuta contratual.

14.4. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **49.10.15.452.4021.2387.3.3.90.39.00.1500.9001.0**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.



14.4.1. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações próprias dos respectivos orçamentos

15 - CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.

15.2. Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá manter as condições de habilitação exigidas e apresentar os documentos atualizados necessários à contratação.

15.2.1. Será verificada a inexistência de registro impeditivo em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto Municipal nº 47.096/2006.

15.2.2. A adjudicatária deverá providenciar ou atualizar seu cadastro como credora do Município de São Paulo, com os dados necessários ao processamento dos pagamentos, no prazo estabelecido pela Administração.

15.2.3. Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico, admitida a verificação de autenticidade nos sistemas ou sítios oficiais.

15.3. A adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada antes de seu encerramento, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3.1.1. Caso a adjudicatária opte pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, adequando-se a convocação a esse prazo, nos termos do artigo 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.3.2. O contrato será assinado pelo representante legal da adjudicatária ou por procurador, mediante comprovação dos respectivos poderes.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções cabíveis e à perda da garantia de proposta, observados o devido processo legal e o subitem 3.9.10.

15.4.1. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pela vencedora, conforme o artigo 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2. Se nenhum dos remanescentes aceitar essas condições, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

- a) convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para negociar preço mais vantajoso, ainda que superior ao da adjudicatária;
- b) frustrada a negociação, adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelos remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

15.4.3. As convocações e os demais atos serão registrados e divulgados pelos meios oficiais aplicáveis.

15.5. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária e os impedimentos à contratação, mediante consultas e emissão das certidões legalmente exigidas, que serão juntadas ao processo.



15.6. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, em modalidade escolhida pela adjudicatária dentre as previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia abrangerá o inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas e débitos trabalhistas e previdenciários, conforme o item 21 do TR e a cláusula décima primeira da minuta contratual.

15.6.1. Nas modalidades diversas do seguro-garantia, a garantia será apresentada em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, admitida uma prorrogação por igual período, mediante requerimento justificado e aceito pela Administração. A garantia deverá estar regularizada antes da Ordem de Início. Para o seguro-garantia, aplica-se o subitem 15.3.1.1.

16 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo inicial de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contado da data indicada na Ordem de Início, após a divulgação do contrato no PNCP. Serão admitidas prorrogações sucessivas mediante termo aditivo, comprovadas a continuidade da necessidade, a execução satisfatória e a vantajosidade da contratação, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

16.2. Os serviços serão executados na região administrativa da Subprefeitura Sé e, quando formalmente requisitado, em outras regiões do Município de São Paulo, conforme as Ordens de Serviço e as condições do Termo de Referência – Anexo I.

16.3. A execução ocorrerá mediante Ordens de Serviço expedidas pela fiscalização, com indicação dos locais, das atividades e das orientações necessárias, observados os limites e as condições do Termo de Referência.

16.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar as 44 (quarenta e quatro) equipes operacionais, sendo 20 (vinte) do tipo A e 24 (vinte e quatro) do tipo B, com os profissionais, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos exigidos no Termo de Referência, observadas as respectivas escalas e jornadas.

17 – RECEBIMENTO DO OBJETO



17.1. Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e recebidos pela CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável.

17.2. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante termos detalhados:

a) provisoriamente, pela fiscalização técnica e administrativa, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da medição acompanhada da documentação completa exigida para sua análise;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da medição, dos relatórios da fiscalização e da documentação exigível.

17.3. O recebimento e o ateste não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a vícios, falhas ou irregularidades posteriormente constatados.

17.4. A fiscalização e o recebimento observarão os artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e as demais normas aplicáveis.

17.5. O recebimento e a liquidação ocorrerão dentro do prazo de pagamento estabelecido no item 18.4, sem reinício da contagem após o recebimento definitivo. A liquidação deverá ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) dias do vencimento da obrigação, conforme a Portaria SF nº 275/2024. Eventuais pendências serão comunicadas à CONTRATADA para regularização, observadas as normas municipais aplicáveis e preservado o pagamento da parcela incontroversa no prazo devido.

18 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A medição será realizada mensalmente, conforme a execução dos serviços e os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato – Anexo V.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida no Termo de Referência e no Contrato para comprovação da execução, inclusive registros de produção, relatórios de atividades, fotografias e dados de rastreamento, quando exigíveis.



18.3. A fiscalização analisará os serviços executados, os quantitativos, os valores e a documentação apresentada, realizando o ateste conforme os procedimentos de recebimento previstos no item 17.

18.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte à entrega, pela CONTRATADA, da documentação completa exigida para liquidação da despesa. O ateste, os recebimentos provisório e definitivo e a liquidação deverão ocorrer dentro desse prazo, sem reiniciar sua contagem, observadas a Portaria SF nº 275/2024 e as demais normas aplicáveis.

18.5. Incorreções ou insuficiências na documentação serão comunicadas à CONTRATADA para regularização, observadas as normas municipais quanto aos efeitos sobre o prazo de pagamento e preservado o pagamento da parcela incontroversa.

18.6. O pagamento corresponderá à medição aprovada, mediante apresentação do documento fiscal e dos demais documentos exigíveis.

18.7. O valor devido corresponderá ao preço global mensal, deduzidas as reduções previstas no item 17 do TR, apuradas por equipe/dia programada, sem dupla incidência pelo mesmo fato gerador. Eventual controvérsia sobre parte da medição não impedirá o pagamento da parcela incontroversa no prazo devido.

18.8. A documentação de pagamento e a fiscalização das obrigações trabalhistas observarão o item 19 do TR e a Portaria SF nº 275/2024. Para o último pagamento, será exigida a documentação relativa à rescisão ou à realocação dos empregados vinculados ao contrato, quando aplicável, sem prejuízo das retenções e dos pagamentos diretos legalmente admitidos.

18.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.10. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

18.11. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.



18.12. Na hipótese de inadimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, o pagamento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser feito em conta vinculada ou diretamente aos empregados da CONTRATADA, sendo que, em tal hipótese:

18.12.1. a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE os credores e os valores devidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer informações equivocadas;

18.12.2. a CONTRATADA permanecerá responsável por qualquer ônus legal ou contratual ou ainda por qualquer débito remanescente decorrente do inadimplemento;

18.12.3. o pagamento realizado na forma prevista nesta cláusula será entendido para os fins deste Contrato como pagamento à CONTRATADA.

19 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante e a CONTRATADA estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022, assegurados o contraditório e a ampla defesa

19.1.1. Na hipótese de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser aplicadas:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta adjudicada;

b) perda da garantia de proposta, conforme o subitem 3.9.10;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Paulo por até 3 (três) anos, conforme o enquadramento legal da conduta.

19.1.1.1. A não apresentação injustificada dos documentos necessários à contratação sujeitará a adjudicatária às consequências legalmente cabíveis, conforme o enquadramento da infração, inclusive à execução da garantia de proposta.

19.1.1.2. Pelo atraso injustificado no início da execução, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor mensal dos serviços cujo início estiver atrasado, limitada a 10 (dez) dias. Ultrapassado esse prazo, a Administração avaliará a caracterização de inexecução parcial ou total e a extinção do contrato.



19.1.1.3. Pela paralisação injustificada, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor mensal da parcela dos serviços paralisada, limitada a 15 (quinze) dias. Ultrapassado esse prazo, serão avaliadas a inexecução e a continuidade do contrato.

19.1.1.4. Pelo atraso no cumprimento de obrigação contratual não abrangida por multa específica, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor mensal da parcela afetada, limitada a 10 (dez) dias, contados do término do prazo fixado para cumprimento.

19.1.1.5. O descumprimento das especificações do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à correção do serviço, às glosas cabíveis e, conforme a natureza da infração, à advertência ou à multa por inexecução parcial, sem aplicação de outra multa pelo mesmo fato.

19.1.1.6. O atraso injustificado no atendimento de determinação da fiscalização relacionada às obrigações contratuais observará o subitem 19.1.1.4, sem aplicação cumulativa de multa pelo mesmo atraso.

19.1.1.7. Pela inexecução parcial, será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, quando não for suficiente a advertência. Se a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

19.1.1.8. Pela inexecução total, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

19.1.1.9. A extinção do contrato por inadimplemento não gerará multa adicional pelo mesmo fato já punido como inexecução parcial ou total.

19.1.1.10. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses, competências, abrangência e prazos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1.11. A advertência será aplicada à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave, mediante decisão fundamentada.

19.1.2. A cumulação de sanções observará as hipóteses legais, vedada a duplicidade de multas pelo mesmo fato. Na conversão de multa moratória em compensatória, será considerado o valor já



aplicado pelo mesmo inadimplemento, evitando-se dupla cobrança. As glosas corresponderão aos serviços não executados ou não aceitos e não constituem sanção.

19.1.3. Após a decisão administrativa definitiva, a multa deverá ser recolhida em até 5 (cinco) dias úteis contados da intimação. O valor poderá ser descontado de pagamentos devidos ou da garantia, observadas as normas municipais, promovendo-se a cobrança do saldo pelos meios legais.

19.1.4. A aplicação de sanção dependerá da apuração da conduta e da responsabilidade da licitante ou da CONTRATADA, consideradas as justificativas e as causas legalmente admitidas de exclusão de responsabilidade.

19.1.5. Serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme a legislação aplicável.

19.1.6. O inadimplemento de obrigações trabalhistas será apurado pela Administração e poderá ensejar as sanções previstas neste item, as medidas de proteção aos trabalhadores legalmente admitidas e a extinção do contrato, mediante decisão fundamentada e assegurada a defesa.

19.1.7. As multas compensatórias observarão os limites de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o artigo 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As multas moratórias observarão as bases, os percentuais e os limites específicos deste Edital.

19.1.8. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, observados os artigos 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao efeito suspensivo.

19.1.8.1. A defesa e os recursos poderão ser apresentados pelo protocolo oficial ou pelo meio eletrônico indicado na intimação, com comprovação do recebimento no prazo, dispensada a entrega de original físico de documento eletrônico válido.

19.1.8.2. A decisão de aplicar sanção ou arquivar a apuração será fundamentada e não modificará as obrigações contratuais.



19.1.9. A extinção unilateral poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão fundamentada da Administração.

19.1.10. As sanções de impedimento e de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.11. As condutas tipificadas como crime sujeitarão os responsáveis à legislação penal, independentemente da responsabilização administrativa e civil.

19.1.12. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos licitantes.

20.2. As normas desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, preservadas a isonomia, a segurança jurídica, o interesse público e a finalidade da contratação.

20.3. Os licitantes arcarão com os custos de preparação e apresentação das propostas, independentemente do resultado da licitação.

20.4. Os licitantes responderão pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados.

20.4.1. A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

20.5. A CONTRATADA deverá comunicar alterações cadastrais e manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.6. A contratação, suas alterações e eventual extinção observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022, o contrato e as demais normas aplicáveis.

20.7. A anulação ou revogação da licitação observará o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



20.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer as propostas e verificar a documentação, observados os limites legais, especialmente o artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à habilitação.

20.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições e a legislação aplicável.

20.10. Integrarão o contrato, independentemente de transcrição, este Edital e seus anexos e a proposta aceita da CONTRATADA.

20.11. Eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigação não constituirá novação, renúncia de direito ou alteração contratual, nem afastará a apuração de responsabilidade quando cabível.

20.12. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto, compreendido pela disponibilização e gestão das equipes, mão de obra, veículos essenciais e execução das atividades operacionais objeto da qualificação técnica. A contratação de fornecedores e serviços auxiliares e as demais situações observarão as condições do item 14 do Termo de Referência.

20.13. As normas legais ou regulamentares supervenientes serão aplicadas conforme suas disposições, respeitados os direitos e as obrigações regularmente constituídos.

20.14. Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, observadas as demais regras do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.15. Se houver impedimento à realização da sessão pública na data prevista, a nova data e o horário serão divulgados no sistema eletrônico e nos meios oficiais aplicáveis.

20.16. Os atos praticados no sistema eletrônico serão registrados e integrarão o processo administrativo.

20.17. O Edital, seus anexos e os demais atos serão divulgados no Compras.gov.br, no PNCP e nos demais meios oficiais, conforme as exigências legais e os momentos próprios de divulgação, preservado o sigilo legalmente admitido.

20.18. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão formalmente designados e identificados no processo administrativo e no sistema eletrônico.



20.19. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo – Varas da Fazenda Pública – para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação ou da contratação, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

MARCO FAZLA

Pregoeiro

Assessoria Técnica de Licitação

SUBPREFEITURA SÉ



ANEXO I – Termo de Referência

REF.: Processo nº. 6056.2026/0022415-6

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio operacional às ações de fiscalização, com recolhimento, acondicionamento, transporte, descarga, desmontagem e remoção operacional de materiais e estruturas removíveis, mediante 44 equipes mensais, com mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos integrados, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

FAZER DOWNLOAD



ANEXO II

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Processo nº. 6056.2026/0022415-6

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio operacional às ações de fiscalização, com recolhimento, acondicionamento, transporte, descarga, desmontagem e remoção operacional de materiais e estruturas removíveis, mediante 44 equipes mensais, com mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos integrados, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

A Empresa _____ estabelecida na _____, nº. _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, telefone (____) _____, FAX: (____) _____, E-mail: _____, pela presente, propõe a prestação dos serviços descritos no Anexo I – Características e Especificações Técnicas do Objeto do edital de Pregão Eletrônico nº 052/SUB-SÉ/26, nas seguintes condições:



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SUB-SÉ/26
PROCESSO Nº 6056.2026/0022415-6

DADOS DA LICITANTE

Razão social: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de apoio operacional à fiscalização da Subprefeitura Sé, mediante 44 equipes por mês, com mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos previstos no Termo de Referência.

1. PREÇOS DO GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Equipes/mês	Preço por equipe/mês (R\$)	Total mensal (R\$)	Total em 12 meses (R\$)
1	Tipo A – Apoio à fiscalização do comércio irregular/ambulantes	20	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
2	Tipo B – Remoção de propaganda irregular, materiais e estruturas removíveis	24	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

PREÇO GLOBAL MENSAL DO GRUPO: R\$ _____

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ _____

2. DISCRIMINAÇÃO POR TIPO E TURNO

Composição	Equipes/mês	Preço por equipe/mês (R\$)	Total mensal (R\$)
Tipo A – Diurna	14	R\$ _____	R\$ _____
Tipo A – Noturna	6	R\$ _____	R\$ _____
Tipo B – Diurna	24	R\$ _____	R\$ _____

O preço unitário do item 1 corresponde à média ponderada: $(14 \times \text{preço A diurna} + 6 \times \text{preço A noturna}) \div 20$. Os totais dos dois quadros devem coincidir. O julgamento considera o preço global mensal do grupo.

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade: _____ dias, não inferior a 90 dias contados da abertura da sessão.

Prazo inicial de execução: 12 meses, conforme o Edital.

Os preços incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto e estão de acordo com a Planilha de Composição de Custos – Anexo III e com o Termo de Referência – Anexo I.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal ou procurador



OBS.: Para os lances e o julgamento será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL DO GRUPO ÚNICO, composto pelos 2 (dois) itens. O valor dos 12 (doze) meses iniciais corresponderá ao preço global mensal multiplicado por 12. Os valores deverão corresponder às composições por tipo e turno de equipe. A adjudicação será pelo grupo único.

- Esta proposta terá validade de _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública, observado o mínimo de 90 (noventa) dias.

- Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e em seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo inicial de execução será de 12 (doze) meses, contado da data indicada na Ordem de Início, admitidas prorrogações nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

FORMA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

- Os serviços serão contínuos, mediante disponibilização de 44 (quarenta e quatro) equipes operacionais, sendo 20 (vinte) do tipo A e 24 (vinte e quatro) do tipo B, com os recursos, as escalas e as jornadas previstos no Termo de Referência – Anexo I.

- A medição será mensal, conforme os critérios do Termo de Referência e do Contrato, mediante apresentação da documentação exigida e aprovação pela fiscalização.

- O pagamento observará as medições aprovadas e os prazos e condições estabelecidos no Edital e no Contrato.

DECLARAÇÕES

- Declara, sob as penas da lei, que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

- Declara que conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos e se submete à legislação aplicável à contratação.

- Declara que possui condições de executar integralmente o objeto, disponibilizando as equipes e os demais recursos exigidos, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

(assinatura do responsável da empresa Proponente)

Nome: _____

RG: _____

CPF(MF): _____

Cargo: _____



ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

REF.: Processo nº. 6056.2026/0022415-6

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio operacional às ações de fiscalização, com recolhimento, acondicionamento, transporte, descarga, desmontagem e remoção operacional de materiais e estruturas removíveis, mediante 44 equipes mensais, com mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos integrados, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

FAZER DOWNLOAD



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Processo nº. 6056.2026/0022415-6

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/SUB-SÉ/26

OBJETO: Serviços contínuos de apoio operacional às ações de fiscalização, mediante 44 equipes mensais (20 do tipo A e 24 do tipo B), com os recursos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2)** inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigação de comunicar à Administração eventual ocorrência superveniente;
- 3)** não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública nem declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;
- 4)** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6) não utiliza, em sua cadeia produtiva, trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo, observada a legislação aplicável;

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO: 6056.2026/0022415-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/SUB-SÉ/26

CONTRATANTE: PMSP/SUBPREFEITURA SÉ

CNPJ: 05.499.294/0001-61

CONTRATADA:

CNPJ:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 49.10.15.452.4021.2387.3.3.90.39.00.1500.9001.0

OBJETO: Serviços contínuos de apoio operacional às ações de fiscalização, mediante 44 equipes mensais (20 do tipo A e 24 do tipo B), com os recursos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SUBPREFEITURA SÉ, inscrita no CNPJ sob nº 05.499.294/0001-61, com sede na Rua Álvares Penteado, nº 49/53, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Subprefeito(a), Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, conforme poderes constantes dos documentos juntados aos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/SUB-SÉ/26, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022, no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis.



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços contínuos de apoio operacional às ações de fiscalização, com recolhimento, acondicionamento, transporte, descarga, desmontagem e remoção operacional de materiais e estruturas removíveis, mediante disponibilização de 44 (quarenta e quatro) equipes mensais, com mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos integrados, conforme o Termo de Referência - Anexo I. O grupo único compreende o item 1, com 20 (vinte) equipes do tipo A, sendo 14 diurnas e 6 noturnas, e o item 2, com 24 (vinte e quatro) equipes diurnas do tipo B, observadas as escalas e jornadas previstas no Termo de Referência.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/SUB-SÉ/26 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência - Anexo I, e a proposta aceita da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados na região administrada pela Subprefeitura Sé e, quando formalmente requisitado, em outras regiões do Município de São Paulo, conforme Ordens de Serviço e condições do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo inicial de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contado da data indicada na Ordem de Início, admitidas prorrogações sucessivas mediante termo aditivo, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.



3.1.1. A execução terá início na data fixada na Ordem de Início, após a divulgação do contrato no PNCP, a regularização da garantia de execução e a vistoria dos recursos prevista no item 16.6 do Termo de Referência.

3.1.2. A prorrogação dependerá da continuidade da necessidade, da execução satisfatória, da demonstração de vantajosidade, da compatibilidade dos preços com os de mercado, da disponibilidade orçamentária e do atendimento às demais condições legais.

3.1.3. A CONTRATADA deverá manifestar seu interesse na prorrogação quando solicitada pela CONTRATANTE, no prazo indicado na solicitação.

3.1.4. A CONTRATADA não terá direito à prorrogação nem a indenização pelo simples encerramento do contrato ao término do prazo de vigência, preservados os direitos relativos às obrigações já constituídas.

3.1.5. A continuidade do contrato nos exercícios financeiros subsequentes dependerá da existência de créditos orçamentários e da demonstração da vantagem de sua manutenção, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1. O valor total do presente Contrato, correspondente ao período de 12 (doze) meses, é de R\$ _____ (_____).

4.2. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, veículos, combustíveis, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, seguros, manutenção e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. Para atendimento das despesas decorrentes do presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº _____/2026, no valor de R\$ _____ (_____), onerando a



dotação orçamentária nº **49.10.15.452.4021.2387.3.3.90.39.00.1500.9001.0**, do orçamento vigente.

4.3.1. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações próprias dos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

4.4. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

4.4.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

4.4.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

4.4.2.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

4.4.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.4.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.



4.4.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.4.6. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.4.7. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

4.4.7.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.4.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;



I = Índice relativo ao mês do reajustamento

4.4.8.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4.8.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.4.8.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4.8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

4.4.9. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4.4.10. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4.4.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

4.4.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



4.4.13. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.4.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

4.4.15. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente.

4.5. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados.

4.5.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

4.6. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, salvo quando coincidir com alteração contratual que exija termo aditivo.

4.6.1. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



4.7. O restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação de hipótese legalmente admitida, observada a distribuição dos riscos da contratação, e não se confundirá com a repactuação dos custos ordinários.

4.7.1. O pedido deverá demonstrar o fato gerador, seu nexo causal com a execução contratual e o impacto econômico-financeiro, acompanhado de memória de cálculo e dos documentos comprobatórios.

4.7.1.1. A autoridade competente decidirá o pedido em até 1 (um) mês após a conclusão da instrução, admitida uma prorrogação por igual período, mediante justificativa registrada nos autos e comunicada à CONTRATADA antes do término do prazo inicial.

4.7.1.2. A instrução compreenderá a análise dos documentos e as manifestações conclusivas das áreas técnica, econômico-financeira e jurídica, conforme suas competências, observados os artigos 92, inciso XI, e 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os artigos 138 e 139 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

4.8. A compensação financeira por atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE observará a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

- a) executar integralmente o objeto, observando as especificações, os prazos e as condições contratuais;
- b) manter a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços;
- c) disponibilizar as 44 (quarenta e quatro) equipes operacionais, sendo 20 do tipo A e 24 do tipo B, com os recursos, as escalas e as jornadas previstos no Termo de Referência;
- d) manter profissionais qualificados e aptos às respectivas funções, observando a composição das equipes e as substituições exigidas no Termo de Referência;
- e) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução, inclusive o pagamento de salários, benefícios e demais direitos dos empregados;



- f) encaminhar e manter atualizada a relação dos empregados vinculados ao contrato e apresentar a documentação exigida para fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer os equipamentos de proteção exigíveis, orientar e fiscalizar sua utilização e adotar as medidas de prevenção de acidentes;
- h) responder pelos acidentes de trabalho envolvendo seus empregados e prepostos, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte;
- i) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da CONTRATANTE;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
- k) atender às determinações da fiscalização relacionadas às obrigações contratuais, prestar esclarecimentos e realizar as correções nos prazos estabelecidos;
- l) comunicar imediatamente à fiscalização as ocorrências que possam comprometer a execução;
- m) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- n) manter os veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, substituindo-os conforme o Termo de Referência;
- o) cumprir as Ordens de Serviço e apresentar os relatórios, registros e controles exigidos para fiscalização e medição;
- p) providenciar o pagamento dos empregados vinculados ao contrato em agência bancária localizada no Município de São Paulo ou em sua região metropolitana e viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal, conforme a regulamentação municipal;
- q) manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução e coordenar seus empregados. As atividades limitar-se-ão ao apoio material determinado pelo agente público, sem exercício de poder de polícia, escolha autônoma dos bens a remover, demolições estruturais ou intervenções privativas de engenharia ou arquitetura;
- r) autorizar as retenções e os pagamentos diretos de obrigações trabalhistas e previdenciárias nas hipóteses legalmente admitidas de inadimplemento comprovado, mediante apuração e comunicação à CONTRATADA, conforme o Termo de Referência e a regulamentação municipal;



s) observar as condições de subcontratação estabelecidas no item 14 do Termo de Referência. A continuidade contratual em caso de fusão, cisão ou incorporação dependerá das condições previstas no item 15 do Termo de Referência;

t) manter o rastreamento e a integração com GPS/SGZ, quando exigidos, os controles de presença e produção e a proteção das informações da fiscalização, fornecendo, no encerramento, os registros e dados necessários à continuidade dos serviços, conforme o Termo de Referência;

u) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas legalmente aplicáveis, comprovando seu atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato e no Termo de Referência:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais e a legislação aplicável;
- b) proporcionar as condições que lhe competirem para a execução dos serviços, disponibilizando as informações e orientações necessárias;
- c) expedir as Ordens de Serviço, indicando os locais e as atividades, observados os limites e as condições do Termo de Referência;
- d) designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução, inclusive a disponibilização dos recursos e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, registrando ocorrências e exigindo as correções necessárias;
- f) prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- g) analisar as medições e realizar os recebimentos e atestes, conforme os procedimentos e prazos contratuais;
- h) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições contratuais, realizando os procedimentos de conferência, recebimento e liquidação dentro desses prazos;
- i) comunicar as irregularidades à CONTRATADA, fixando prazo para correção quando cabível;



- j) verificar a manutenção das condições de habilitação e exigir os documentos necessários à fiscalização contratual;
- k) apurar infrações e aplicar as sanções cabíveis, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- l) solicitar à CONTRATADA, por intermédio do preposto e mediante justificativa da fiscalização, a substituição de profissional que descumpra obrigações contratuais ou normas de segurança, sem interferência na gestão trabalhista da empresa;
- m) exigir a retirada e a substituição de veículos, equipamentos, ferramentas ou materiais em desacordo com as especificações ou sem condições adequadas de funcionamento e segurança, conforme o Termo de Referência;
- n) decidir os pedidos e as reclamações relacionados à execução, observados os prazos contratuais e legais.

6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

6.3. A CONTRATANTE poderá realizar inspeções e verificações dos recursos empregados na execução, conforme o Termo de Referência e este Contrato.

6.4. As decisões fiscalizatórias, a condução institucional das operações e o exercício do poder de polícia permanecerão sob responsabilidade dos agentes públicos competentes. As determinações operacionais serão transmitidas ao preposto ou encarregado da CONTRATADA, sem subordinação direta dos empregados à CONTRATANTE, ressalvadas orientações imediatas de segurança e de delimitação do ato fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. A medição será mensal, conforme os critérios do Termo de Referência e deste Contrato. O valor devido corresponderá ao preço global mensal, deduzidas as reduções previstas no item 17 do Termo de Referência, sem dupla incidência pelo mesmo fato gerador.

7.1.1. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.



7.1.2. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

7.1.3. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.1.4. Na hipótese de inadimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, o pagamento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser feito em conta vinculada ou diretamente aos empregados da CONTRATADA, sendo que, em tal hipótese:

7.1.4.1. a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE os credores e os valores devidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer informações equivocadas;

7.1.4.2. a CONTRATADA permanecerá responsável por qualquer ônus legal ou contratual ou ainda por qualquer débito remanescente decorrente do inadimplemento;

7.1.4.3. o pagamento realizado na forma prevista nesta cláusula será entendido para os fins deste Contrato como pagamento à CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA apresentará os relatórios, registros, controles e demais documentos exigidos para comprovação da execução, sujeitos à conferência da fiscalização.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte à entrega, pela CONTRATADA, da documentação completa exigida para liquidação da despesa. O ateste, os recebimentos provisório e definitivo e a liquidação ocorrerão dentro desse prazo, sem reiniciar sua contagem, observadas a Portaria SF nº 275/2024 e as demais normas aplicáveis.

7.3.1. Incorreções ou omissões na documentação serão comunicadas à CONTRATADA para regularização, observadas as normas municipais quanto aos efeitos sobre o prazo de pagamento e preservado o pagamento da parcela incontroversa.

7.4. Os pagamentos corresponderão às medições aprovadas, mediante apresentação do documento fiscal e dos demais documentos exigíveis.

7.4.1. O documento fiscal deverá identificar a CONTRATADA, seu CNPJ, o contrato, os serviços, o período de referência e os respectivos quantitativos, preços unitários e valor total, conforme a medição.

7.4.2. As irregularidades no documento fiscal serão corrigidas mediante os procedimentos de correção, substituição ou cancelamento legalmente cabíveis, conforme comunicação da fiscalização.

7.5. A documentação para liquidação e pagamento observará a Portaria SF nº 275/2024 e o item 19 do Termo de Referência.



7.5.1. Serão apresentados os documentos de pessoal, frequência, folha de pagamento, FGTS Digital, DCTFWeb, DARF previdenciário, salários, benefícios e férias, quando ocorridas, referentes às competências exigidas pela Portaria SF nº 275/2024. Para o último pagamento, será apresentada a documentação de rescisão ou de realocação dos empregados, quando aplicável, conforme as normas vigentes.

7.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e documentos legalmente equivalentes para comprovação da regularidade.

7.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e as demais deduções legalmente cabíveis.

7.7. A ausência ou irregularidade de certidões relativas à manutenção das condições de habilitação será objeto de notificação e das providências cabíveis, sem impedir, por si só, a liquidação e o pagamento dos serviços regularmente executados. Permanecem aplicáveis as retenções e os pagamentos diretos expressamente admitidos pela legislação.

7.8. Os pagamentos serão realizados por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., conforme o Decreto Municipal nº 51.197/2010, ressalvadas as exceções nele previstas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022, pelo Edital e seus anexos e pelas demais normas aplicáveis à contratação.

8.2. O Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e observância das formalidades legais, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8.4. O Contrato extinguir-se-á pelo término de seu prazo de vigência, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual.



8.5. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência quando a CONTRATANTE não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formas e os procedimentos estabelecidos no artigo 138 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.7. A extinção do Contrato não prejudicará o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE decorrentes de eventual inadimplemento da CONTRATADA, nem a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções e obrigação de indenizar os danos causados, quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

9.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.2.1. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a medição dos serviços executados, acompanhada dos relatórios, registros e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

9.3.1. A medição apresentada será submetida à análise da fiscalização, que verificará a regular execução dos serviços e, estando de acordo, promoverá o respectivo ateste para fins de liquidação e pagamento.



9.4. Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente pela fiscalização técnica e administrativa, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da medição acompanhada da documentação completa exigida para sua análise, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Os recebimentos serão formalizados mediante termos detalhados, admitida a utilização dos próprios relatórios de medição, desde que contenham os elementos necessários à comprovação do atendimento das exigências contratuais e as manifestações dos respectivos responsáveis.

9.4.1. Os procedimentos de recebimento e liquidação deverão ocorrer dentro do prazo de pagamento estabelecido na cláusula 7.3, sem iniciar novo prazo após o recebimento definitivo. A liquidação observará a antecedência mínima de 3 (três) dias em relação ao vencimento da obrigação, conforme a Portaria SF nº 275/2024. Eventuais pendências serão comunicadas à CONTRATADA para regularização, observada a regulamentação municipal aplicável e preservado o pagamento da parcela incontroversa no prazo devido.

9.5. Constatada a inexecução total ou parcial dos serviços, indisponibilidade de equipe, profissional, veículo, equipamento ou qualquer outra ocorrência que, nos termos do Termo de Referência, implique redução da medição, o respectivo valor será descontado do montante devido à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos.

9.5.1. Os descontos decorrentes da apuração da medição não se confundem com sanções administrativas e serão aplicados de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

9.5.2. As reduções observarão exclusivamente os critérios do item 17 do TR, por equipe/dia programada e sem dupla incidência sobre o mesmo fato. A controvérsia sobre parte da medição não impedirá o pagamento da parcela incontroversa.

9.6. O recebimento e o ateste dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades posteriormente constatados, nem pelas demais responsabilidades previstas em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante e a CONTRATADA estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos legais.

10.1.1. Na hipótese de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser aplicadas:

- a) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta adjudicada;
- b) perda da garantia de proposta, conforme o subitem 3.9.10 do Edital;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Paulo por até 3 (três) anos, conforme o enquadramento legal da conduta.

10.1.1.1. A não apresentação injustificada dos documentos necessários à contratação sujeitará a adjudicatária às consequências legalmente cabíveis, conforme o enquadramento da infração, inclusive à execução da garantia de proposta.

10.1.1.2. Pelo atraso injustificado no início da execução, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor mensal dos serviços cujo início estiver atrasado, limitada a 10 (dez) dias. Ultrapassado esse prazo, a Administração avaliará a caracterização de inexecução parcial ou total e a extinção do contrato.

10.1.1.3. Pela paralisação injustificada, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor mensal da parcela dos serviços paralisada, limitada a 15 (quinze) dias. Ultrapassado esse prazo, serão avaliadas a inexecução e a continuidade do contrato.

10.1.1.4. Pelo atraso no cumprimento de obrigação contratual não abrangida por multa específica, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor mensal da parcela afetada, limitada a 10 (dez) dias, contados do término do prazo fixado para cumprimento.

10.1.1.5. O descumprimento das especificações do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à correção do serviço, às glosas cabíveis e, conforme a natureza da infração, à advertência ou à multa por inexecução parcial, sem aplicação de outra multa pelo mesmo fato.



10.1.1.6. O atraso injustificado no atendimento de determinação da fiscalização relacionada às obrigações contratuais observará o subitem 10.1.1.4, sem aplicação cumulativa de multa pelo mesmo atraso.

10.1.1.7. Pela inexecução parcial, será aplicada multa compensatória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, quando não for suficiente a advertência. Se a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

10.1.1.8. Pela inexecução total, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

10.1.1.9. A extinção do contrato por inadimplemento não gerará multa adicional pelo mesmo fato já punido como inexecução parcial ou total.

10.1.1.10. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses, competências, abrangência e prazos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1.11. A advertência será aplicada à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave, mediante decisão fundamentada.

10.1.2. A cumulação de sanções observará as hipóteses legais, vedada a duplicidade de multas pelo mesmo fato. Na conversão de multa moratória em compensatória, será considerado o valor já aplicado pelo mesmo inadimplemento, evitando-se dupla cobrança. As glosas corresponderão aos serviços não executados ou não aceitos e não constituem sanção.

10.1.3. Após a decisão administrativa definitiva, a multa deverá ser recolhida em até 5 (cinco) dias úteis contados da intimação. O valor poderá ser descontado de pagamentos devidos ou da garantia, observadas as normas municipais, promovendo-se a cobrança do saldo pelos meios legais.

10.1.4. A aplicação de sanção dependerá da apuração da conduta e da responsabilidade da licitante ou da CONTRATADA, consideradas as justificativas e as causas legalmente admitidas de exclusão de responsabilidade.



10.1.5. Serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme a legislação aplicável.

10.1.6. O inadimplemento de obrigações trabalhistas será apurado pela Administração e poderá ensejar as sanções previstas nesta cláusula, as medidas de proteção aos trabalhadores legalmente admitidas e a extinção do contrato, mediante decisão fundamentada e assegurada a defesa.

10.1.7. As multas compensatórias observarão os limites de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme o artigo 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As multas moratórias observarão as bases, os percentuais e os limites específicos deste Contrato.

10.1.8. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, observados os artigos 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao efeito suspensivo.

10.1.8.1. A defesa e os recursos poderão ser apresentados pelo protocolo oficial ou pelo meio eletrônico indicado na intimação, com comprovação do recebimento no prazo, dispensada a entrega de original físico de documento eletrônico válido.

10.1.8.2. A decisão de aplicar sanção ou arquivar a apuração será fundamentada e não modificará as obrigações contratuais.

10.1.9. A extinção unilateral poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão fundamentada da Administração.

10.1.10. As sanções de impedimento e de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.11. As condutas tipificadas como crime sujeitarão os responsáveis à legislação penal, independentemente da responsabilização administrativa e civil.

10.1.12. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, em modalidade de sua escolha dentre as previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais e municipais.

11.1.1. Para o seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura, admitida uma prorrogação por igual período, mediante requerimento justificado e aceito pela CONTRATANTE. A garantia deverá estar regularizada antes da Ordem de Início.

11.1.2. A CONTRATADA deverá complementar, atualizar ou renovar a garantia quando houver alteração do valor ou prorrogação contratual, preservando o percentual de 5% (cinco por cento). Nas prorrogações, será considerada a base anual do contrato, conforme o artigo 98, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive prejuízos à Administração, multas e débitos trabalhistas, previdenciários e fundiários relativos ao contrato, observadas as condições legais e municipais.

11.1.4. Utilizada total ou parcialmente a garantia, a CONTRATADA deverá recompô-la em até 15 (quinze) dias corridos contados da notificação.

11.1.5. A substituição da modalidade de garantia dependerá de solicitação da CONTRATADA e prévia concordância da CONTRATANTE, sem interrupção da cobertura e observadas as condições legais.

11.2. A garantia será mantida durante a vigência contratual e liberada após a comprovação do cumprimento das obrigações ou na hipótese de extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as retenções legalmente cabíveis, inclusive as previstas no artigo 125, §3º, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

11.2.1. No seguro-garantia, a apólice terá vigência igual ou superior à do contrato e acompanhará suas alterações mediante os endossos necessários. A renovação ou substituição não poderá deixar período descoberto, ressalvada a hipótese do artigo 96, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2.2. A garantia prestada em dinheiro será restituída com atualização monetária, conforme o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventual tolerância quanto ao descumprimento de obrigação não constituirá novação, renúncia de direito ou alteração contratual, nem afastará a apuração de responsabilidade quando cabível.

12.2. As comunicações relacionadas à execução serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico ou pelos canais oficiais indicados pelas partes, com registro de seu envio e recebimento, observadas as formalidades legalmente exigidas. Os dados de contato deverão permanecer atualizados.

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA SÉ

E-mail: _____

CONTRATADA: _____

E-mail: _____

12.3. As normas legais ou regulamentares supervenientes serão aplicadas conforme suas disposições, respeitados os direitos e as obrigações regularmente constituídos.

12.4. A assinatura implica ciência e concordância da CONTRATADA com este Contrato, o Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

12.5. A CONTRATANTE poderá executar ou contratar outros serviços nos mesmos locais, desde que distintos do objeto deste Contrato e sem interferência indevida em sua execução.

12.6. A CONTRATADA comunicará alterações cadastrais e manterá, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.7. Antes da formalização e de cada prorrogação, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação e realizará as consultas e verificações legalmente exigidas, juntando os comprovantes ao processo.



12.8. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/SUB-SÉ/26 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e a proposta aceita da CONTRATADA.

12.9. A execução, alteração, fiscalização, recebimento e extinção observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e as demais normas aplicáveis.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.11. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 no tratamento dos dados pessoais relacionados ao contrato, limitando sua utilização às finalidades legítimas da contratação e ao cumprimento das obrigações legais. Deverão adotar medidas de segurança, restringir o acesso às pessoas autorizadas e comunicar os incidentes de segurança nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo – Varas da Fazenda Pública – para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contratante

Contratado

**ANEXO VI****(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0022415-6****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/SUB-SÉ/26**

OBJETO: Serviços contínuos de apoio operacional às ações de fiscalização, mediante 44 equipes mensais (20 do tipo A e 24 do tipo B), com os recursos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

ANEXO VI**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA****BALANÇO PATRIMONIAL****DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL**

Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as exceções do subitem 11.5.3 do Edital para empresas constituídas há menos de dois anos e no exercício da licitação.

**ÍNDICES DE ANÁLISE**

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

**CRITÉRIO ALTERNATIVO**

Caso a licitante não alcance o resultado mínimo exigido em um ou mais dos índices previstos no item b.2.1, deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante apresentação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de sua proposta final, observada a documentação contábil exigida neste Edital e a legislação aplicável.

**DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS**

Empresa: _____

CNPJ: _____

Exercício ou balanço utilizado: _____

LG: (_____ + _____) / (_____ + _____) = _____

LC: _____ / _____ = _____

SG: _____ / (_____ + _____) = _____

**RESPONSÁVEL CONTÁBIL**

A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

Nome: _____

Registro profissional (CRC): _____

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/SUB-SÉ/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0022415-6

OBJETO: Serviços contínuos de apoio operacional às ações de fiscalização, mediante 44 equipes mensais (20 do tipo A e 24 do tipo B), com os recursos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços objeto do presente certame, dispondo das informações necessárias à adequada elaboração de sua proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade pela avaliação das condições relacionadas à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias que poderiam ter sido previamente conhecidas para justificar pedidos decorrentes exclusivamente de sua falta de diligência.

São Paulo, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO VIII

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/SUB-SÉ/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0022415-6

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS
OPERACIONAIS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará, durante toda a execução contratual, os veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais exigidos no Termo de Referência e no Edital, nas quantidades, características e condições ali estabelecidas.

Declara, ainda, que os veículos e equipamentos destinados à execução dos serviços serão disponibilizados em condições adequadas de uso, conservação, segurança e funcionamento, observadas as exigências relativas à capacidade, características técnicas e idade máxima previstas no Termo de Referência.

Declara, por fim, que disponibilizará profissionais devidamente qualificados e, quando exigido para a função, legalmente habilitados para a condução e operação dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

São Paulo, ...de de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO IX****MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0022415-6****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/SUB-SÉ/26**

REF.: GARANTIA PARA LICITAR

A empresa licitante deverá apresentar a garantia inicial para participação na licitação, conforme as orientações abaixo. No caso de garantia em dinheiro, o pagamento deve ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), seguindo as instruções da Portaria SF n.º 8 de janeiro de 2025.

1. NOME DA EMPRESA:**2. C.N.P.J.:****3. ENDEREÇO:****4. MUNICÍPIO:****5. TELEFONE:****6. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0022415-6****7. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SUB-SÉ/26**

8. VALOR DA GARANTIA A SER PRESTADA: R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

9. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio operacional às ações de fiscalização, com recolhimento, acondicionamento, transporte, descarga, desmontagem e remoção operacional de materiais e estruturas removíveis, mediante 44 equipes mensais, com mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos integrados, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

10. LEI DA LICITAÇÃO: 14.133/2021**11. VALIDADE MÍNIMA DA GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS**



ANEXO X

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0022415-6

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/SUB-SÉ/26

OBJETO: Serviços contínuos de apoio operacional às ações de fiscalização, mediante 44 equipes mensais (20 do tipo A e 24 do tipo B), com os recursos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da
Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem
assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e Data

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO FAZLA
Data: 22/10/2026 21:59:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>